



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**  
**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**  
gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br  
Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina  
CNPJ 95.952.230/0001-67

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente termo tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de preços para Serviços de mão de obra mecânica em geral para implementos agrícolas através do Departamento de Agricultura do Município de Braço do Trombudo/SC. conforme Anexo I – Termo de Referência, que faz parte integrante do edital.**

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*“ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI:

*“XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”*

17, § 2º:

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

E art. 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021:

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação. ”*

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de uma empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica em implementos agrícolas é necessária para garantir a eficiência e o bom funcionamento desses equipamentos tão essenciais para o setor agrícola, garantindo a continuidade dos serviços prestados de maneira segura e eficaz.



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

**Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina**

**CNPJ 95.952.230/0001-67**

3.2. Assim, considerando todos os aspectos, se faz necessária a contratação para manter os reparos e manutenções dos implementos agrícolas, uma vez que os mesmos devem estar em plenas condições de funcionamento, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além de garantir a segurança para os usuários e conservação do patrimônio público.

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>UND</b>	<b>Valor Unit.Máx.</b>	<b>Valor Total Máximo</b>
01	Contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra mecânica em implementos agrícolas do município de Braço do Trombudo.	2.000,00	Horas	R\$ 126,41	R\$ 252.820,00

**5. DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços serão prestados no município de Braço do Trombudo, nos locais determinados pelo Setor de Agricultura, sem custo adicional sendo responsabilidade da contratada fornecer toda a mão de obra necessária para a realização do serviço. Os pedidos serão realizados pelo Município por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará de acordo com as necessidades do município.

5.2. A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme solicitado, sendo seu início em até **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

a) A execução dos serviços, objeto do presente Processo Licitatório, deverão ser efetuados conforme solicitado, sendo seu início em até **03 (três) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

b). Nos preços propostos estão incluídas as despesas com impostos, operador, transporte, seguros e encargos sociais.

c) É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

5.3. O prazo de execução só poderá ser prorrogado se ocorrer qualquer dos seguintes casos:

a) Força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

b) Os pedidos de prorrogação de prazos deverão ser solicitados pela Contratada, por escrito, dentro do prazo contratual, devidamente justificado.

5.5. A execução do objeto deverá respeitar a legislação aplicável, e as normas que estiverem em vigor na data da execução, assim como às regras deste Edital no que forem aplicáveis cabendo a contratada certificar-se da aplicação de cada regra de acordo com o item a ser fornecido.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (vinte) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail nfe@bracodotrombudo.sc.gov.br em formato XML.

**6.2 No ato da prestação do serviço, a proponente deverá emitir Nota Fiscal, juntamente com as fichas de controle de execução de serviços prestados em cada implemento, correspondente às quantias executadas. Em anexo a nota fiscal que deve ser apresentada no setor de tesouraria, apresentar relatório descritivo (local, data, hora de início/fim e serviço executado) e fotográfico se o Gestor do Contrato exigir, assinado pelo contratado.**

6.3. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à



**Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**

**Fone/Fax : (47) 3547-0179 / 3547-0232**

**gabinete@bracodotrombudo.sc.gov.br**

Praça da Independência, 25- Centro – 89178-000 – Braço do Trombudo – Santa Catarina

CNPJ 95.952.230/0001-67

retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

## **7. DA VIGÊNCIA**

7.1 A Ata de Registro de Preços advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

Braço do Trombudo/SC, 05 novembro de 2024.

---

Elisabeth Baade Larsen  
Departamento de Agricultura